



1.ª Votação	021/10/95	APROV. UNAN
2.ª Votação	/ /	
3.ª Votação	/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 125

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 282/95

DATA 25 / 09 / 95

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

SUNTO : CONCEDE DIPLOMA DE MINEIRO PADRÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 331

INCLUI O PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 125 , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

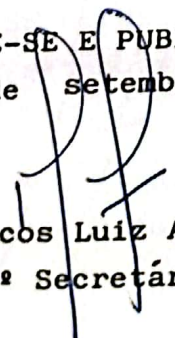
Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 125 .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 125 , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de setembro de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 125

CONCEDE DIPLOMA DE MINEIRO
PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

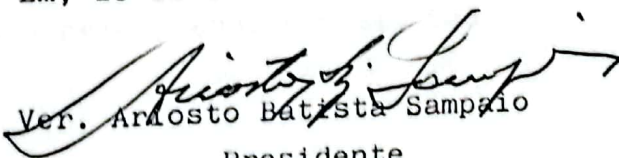
Artigo 1º - É concedido o diploma de MINEIRO
PADRÃO, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº
614, de 20/05/85, ao Sr. LUIZ FERNANDO SENA, funcionário
da COPELMI.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

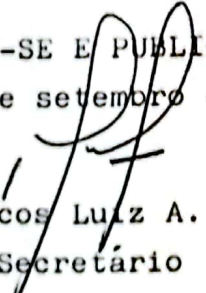
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 25 de setembro de 1995.


Ver. Arnaldo Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de setembro de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 282/95
Parecer nº : _____ Data : ____/____/____
Referência : Projeto de Decreto Legislativo, nº 125

**CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E
ASPECTOS JURÍDICOS.**

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 125, Processo nº 282/95, cuja matéria concede o Diploma de Mineiro Padrão.

O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Voto.

BUTIÁ/RS., 28 de setembro de 1995.


Ver. JAIR ANTUNES MACHADO
RELATOR






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

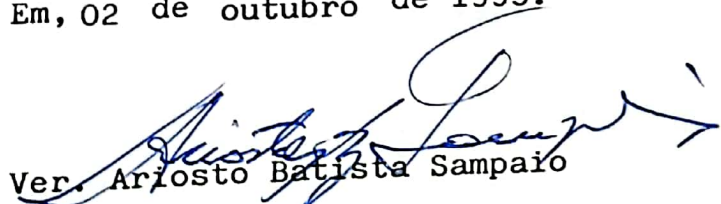
A U T Ó G R A F O Nº 258

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 125
De : 25 de setembro de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 125 , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 02 de outubro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente